

## 16 ASSÉDIO ELEITORAL E O CERCEAMENTO DO EXERCÍCIO DEMOCRÁTICO

### ELECTORAL HARASSMENT AND RESTRAINT OF DEMOCRACY

Bruno Stigert de Souza<sup>1</sup>  
Laura Reis Esteves<sup>2</sup>  
Naiara Marques de Britto<sup>3</sup>  
Pedro Henrique Otavio de Carvalho<sup>4</sup>

**Palavras-chave:** Assédio eleitoral; Democracia; Método Clínico; Voto de cabresto

O assédio ou coação eleitoral no local de trabalho ocorre quando o funcionário se sente intimidado, ameaçado ou constrangido pelo empregador que age com o intuito de manipular o voto, a manifestação ou a orientação política. Nesse contexto, diversos atos podem configurar esse tipo de assédio, tais como a promessa de benefícios, violência física, psicológica e humilhações. Vale ressaltar que é vedado aos empregadores distribuir material de campanha eleitoral, por isso os casos de assédio se tornaram comuns nas últimas eleições como maneira de tentar ditar os votos dos trabalhadores.

Todavia, é preciso destacar que qualquer programa ou proposta de cunho político ou filosófico que deseje um pensamento uniforme, é um risco para a democracia ao inibir o pluralismo e a diversidade. Assim, em que pese a ordem constitucional da Nova República Brasileira, algumas violações eleitorais da República Velha e do Coronelismo ainda fazem parte da política nacional. Nessa perspectiva, ao analisar a crescente onda de assédio eleitoral nos ambientes de trabalho durante as eleições de 2022, nota-se que o voto de cabresto, ainda que de maneira sutil, permanece vivo no jogo democrático. O que não se percebe é que muitas dessas imposições ideológicas sobre funcionários e empregados, que hoje são tidas como absurdas, sempre acompanharam a política brasileira. Numa tentativa de eleger os candidatos que mais lhes agradam, empregadores ignoram o Estado Democrático de Direito, violando direitos fundamentais individuais, como o previsto no art. 5º, inciso VIII da Constituição Federal de 1988.

Foi possível observar que só no estado de Minas Gerais (MG) foram registradas mais de 370 denúncias, correspondendo a cerca de 30% dos casos no país. Assim, no levantamento realizado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), MG liderou o ranking nacional de assédio eleitoral aos trabalhadores.

Diante desse alarmante cenário de ataques ao processo eleitoral, e conseqüentemente à democracia, a Clínica Direitos Fundamentais e Transparência - UFJF criou um projeto intitulado de “Monitoramento Eleitoral”, com o objetivo de contribuir para a manutenção da

---

<sup>1</sup> Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Coordenador da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Email: [bruno.stigert@ufjf.br](mailto:bruno.stigert@ufjf.br)

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). E-mail: [laura.reis@estudante.ufjf.br](mailto:laura.reis@estudante.ufjf.br).

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e Bolsista da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Email: [naiara.britto@direito.ufjf.br](mailto:naiara.britto@direito.ufjf.br).

<sup>4</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Monitor na disciplina de Litígios Estratégicos e Direitos Fundamentais. E-mail: [pedro.otavio@direito.ufjf.br](mailto:pedro.otavio@direito.ufjf.br).

democracia e dos pilares que a sustentam através do combate às notícias falsas (fake news) e do acolhimento de eventuais denúncias de assédio eleitoral na cidade. Para tanto, foram abertos canais de denúncia através do instagram, email e whatsapp.

O propósito era que, ao ser recebida uma denúncia, a clínica coletasse informações suficientes para o encaminhamento da denúncia ao órgão competente. E, quando necessário, oferecesse auxílio jurídico aos denunciantes. No que diz respeito às fake news, a atuação da clínica se deu no sentido de checagem de fatos através de fontes vinculadas aos órgãos oficiais. O objetivo era assegurar a veracidade das informações que, quando enganosas, eram devidamente confrontadas. O resultado foi a veiculação da checagem de notícias através de postagens no Instagram da Clínica (@ufjfdireitos).

Em síntese, percebeu-se que o voto de cabresto não deixou de existir, mas apenas ganhou nova roupagem, se adequando ao cenário político atual. Nesse cenário, a clínica decidiu atuar no sentido de mitigar os efeitos do processo de erosão da democracia, tão caros ao Estado Democrático de Direitos.

### **Referências Bibliográficas**

**BRASIL DE FATO. MG é o estado com maior número de casos de assédio eleitoral contra trabalhadores.** Minas Gerais, Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022. Disponível em:<<https://www.brasildefatomg.com.br/2022/10/26/mg-e-o-estado-com-maior-numero-de-casos-de-assedio-eleitoral-contratrabalhadore>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Código eleitoral anotado e legislação complementar.** 12. ed. Brasília: TSE, 2016. 1160 p.

CDFT-UFJF. Monitoramento Eleitoral. Juiz de Fora. 24 de out. de 2022. Instagram @ufjfdireitos. Disponível em:<<https://www.instagram.com/p/CkHBg4fO2zm/>> Acesso em: 20 nov. 2022

NICOLAU, Jairo Marconi. **Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais.** Rio de Janeiro: Zahar, 2012.